



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____

LEI Nº _____ de ____ de _____ de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento de 12 (doze) hospedagens e 21 (vinte e uma) alimentações diárias no período de maio e junho de 2018, no valor de R\$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais), ao 1º Centro de Geoinformação (1º CGEO).

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento de 12 (doze) hospedagens e 21 (vinte e uma) alimentações diárias no período de maio e junho de 2018 no valor de R\$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais), ao 1º Centro de Geoinformação (1º CGEO).

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei serão executadas com os seguintes dotações orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO
25	Assessoria Administrativa
04	Administração
122	Administração Geral
0021	Administração Governamental
2007	Manutenção do Órgão
3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ-41

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,
em ____ de _____ de 2018.

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora encaminhamos à Câmara de Vereadores, visa autorizar o Poder Executivo a realizar o pagamento de 12 hospedagens e 21 alimentações diárias no período de maio e junho de 2018 no valor de R\$ 7.950,00, ao 1º Centro de Geoinformação (1º CGEO).

Justifica-se esse projeto, tendo em vista a importância do trabalho que será realizado pelo 1º CGEO no Município de Osório, bem como a atualização de informações tendo em vista que o último mapeamento ocorreu no ano de 1975. Desta forma, as ações de governo no que tange às políticas públicas também sofrerão o impacto positivo desta atualização por meio do projeto apresentado pelo 1º CGEO.

No dia 22 de novembro de 2017, foi assinado Convênio de Mapeamento do Estado do Rio Grande do Sul, e o referido convênio viabilizará o intercâmbio de informações técnicas e de geoinformação, referente ao território do RS.

Com finalidade de exemplificar as informações geográficas de interesse do 1º CGEO e que foram solicitadas junto às Prefeituras da região, dentre elas, Osório/RS, são exemplos de informações tais como creches, escolas e estabelecimentos de ensino em geral, Hospitais, Indústrias, Pontos turísticos, etc.

Por tais razões esperamos ver aprovado pelos nobres Vereadores o presente Projeto de Lei, por ser de relevante e essencial interesse público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de maio de 2018.

Eduardo Aluísio Cardoso Abrahão
Prefeito Municipal